



**LEI MUNICIPAL nº 513 de 20 de janeiro de 2017.**

Reajusta o valor do salário mínimo e dá outras providências, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no País e sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, efetivos ou comissionados, da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, conforme previsto no Inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º** Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, garantindo-se aos servidores vencimentos nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2017.**



**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
Prefeito



## ATO DE SANÇÃO Nº 002/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que reajusta o valor do salário mínimo dos servidores públicos, efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, e dá outras providências, tombada sob o nº. 513, de 20 de janeiro de 2017.

II) - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2017.

  
**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
Prefeito

